

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
021/2024

MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP.: 01.332-000, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – ME., com sede na Rua Maria Curupaiti, nº 441, bloco G, sala 6005, Condomínio Green Design Office, Vila Ester, São Paulo-SP, CEP: 02.452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.243.049/0001-21, neste ato representada pela **SRA. VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº MG-8.423.070 e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.101.006-73, residente e domiciliada na Rua Josias Vaz De Oliveira, nº 95, Heliópolis, Belo Horizonte -MG, CEP.: 31741-470, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- i. Considerando que, em 30 de dezembro de 2024, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços Médicos (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN);
- ii. Considerando a necessidade de regulamentar e ajustar algumas atividades do objeto contratado;
- iii. Considerando a necessidade de desmembrar a atual função de Coordenação de Clínica Médica e do Pronto Atendimento, em razão da atual demanda do HCN e das especificidades dos processos assistenciais;

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”, ou “Aditivo”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. DOS AJUSTES NAS OBRIGAÇÕES DA EQUIPE DE PSIQUIATRIA, INFECTOLOGIA E DAS EQUIPES DA UTI:

1.1. Quanto a equipe de Psiquiatria, a partir do dia 01º de janeiro de 2025, fica estabelecido que a equipe deverá realizar visitação presencial junto aos pacientes internados, no período diurno, bem como realização das altas médicas, prescrição e evolução até as 10h00 da manhã, diariamente, 7 dias por semana. A equipe fica também responsável pela realização de teleconsulta com a equipe médica do HCN em casos de intercorrências psiquiátricas, comprometendo-se com a realização da meta mensal de 22 (vinte e duas) saídas psiquiátricas/mês.

1.2. Quanto a coordenação da clínica médica/geral, a partir do dia 01º de janeiro de 2025, fica estabelecido que deverá ocorrer de segunda a sexta, preferencialmente em período diurno e demais períodos em regime de disponibilidade sempre que necessário, mantidas todas as demais obrigações não alteradas por esse aditivo e descritas no Contrato.

1.3. Quanto a coordenação médica do Pronto Socorro, a partir do dia 01º de janeiro de 2025, fica estabelecido que deverá ocorrer de segunda a sexta, preferencialmente em período diurno e demais períodos em regime de disponibilidade sempre que necessário, mantidas todas as demais obrigações não alteradas por esse aditivo e descritas no Contrato.

1.4. Quanto a Infectologista, a partir do dia 01º de janeiro de 2025, fica estabelecido que a mesma deverá atuar 60 (sessenta) horas mensais realizando as seguintes atividades: médica da CCIH (visita as unidades de internação, serviços assistenciais, serviços de apoio, emitindo pareceres sobre processos inadequados, planos de ação, liberação de uso de antibióticos não padronizados, mediante prévia e expressa autorização da diretoria técnica do HCN, fiscalização e acompanhamento e aprovação de todos antibióticos prescritos de acordo com manual de antibiótico terapia CCIH HCN), realização de no mínimo 2 (dois) ambulatorios mensais conforme agenda do HCN, bem como compor a comissão de padronização de medicamentos e materiais ou qualquer outra comissão por determinação do diretor técnico do HCN. Por força

desse termo aditivo a remuneração passará a ser paga mediante pacote mensal **R\$ 22.100,00** (vinte e dois mil e cem reais) por mês e não mais por plantão.

1.5. Quanto as equipes da UTI. A partir do dia 01º de janeiro de 2025, fica estabelecido que a equipe deverá atuar presencialmente, 7 dias por semana, realizando as visitas rotineiras diárias e lineares, pelo período diário mínimo de 6 horas, junto aos pacientes internados, realizando sua evolução prescrevendo sua medicação, liberando altas, emitindo relatórios, tudo em consonância com coordenador médico da UTI e diretor técnico do HCN. Quanto a coordenação médica da UTI, deverá buscar solucionar problemas relacionados na UTI, oferecendo teleparecer para os médicos plantonistas e visitantes quando necessário acompanhamento de solicitações de transferências de pacientes da UTI em conjunto com os médicos da unidade e os profissionais do NIR, aplicar as orientações emanadas pelo SCIRAS em conjunto com o infectologista, garantir o cumprimento das metas contratuais pactuadas entre o IMED e a SES/GO, no que compreende a responsabilidade da execução dos serviços da UTI, elaborar e participar da implementação de protocolos, quando solicitados, e apresentar indicadores de resultado, também quando solicitado.

2. DA EXCLUSÃO DAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E NUTROLOGIA

2.1. Também, a partir do dia 01º de janeiro de 2025, ficam excluídas do objeto do Contrato, as de cardiologia e nutrologia, assim como as obrigações inerentes às mesmas.

3. DOS AJUSTES NA COORDENAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA E PRONTO ATENDIMENTO:

3.1. Ainda pelo presente Instrumento, as Partes formalizam o desmembramento da Coordenação de Clínica Médica e do Pronto Atendimento, a partir de 01º de janeiro de 2025, e passa a vigor com as seguintes descrições:

3.1.1. Coordenação Clínica Médica: atuação presencial, devendo ocorrer de segunda a sexta, preferencialmente em período diurno e demais períodos em regime de disponibilidade, sempre que necessário, mantidas todas as demais obrigações não alteradas por esse aditivo e descritas no Contrato.

3.1.2. Coordenação do Pronto Atendimento: atuação presencial, devendo ocorrer de segunda a sexta, preferencialmente em período diurno e demais períodos em regime de disponibilidade, sempre que necessário, mantidas todas as demais obrigações não alteradas por esse aditivo e descritas no Contrato.

3.2. Em razão das alterações descritas no item 3.1.1. e 3.1.2., este instrumento tem ainda por objeto, adequar a remuneração da Coordenação de Clínica Médica e da Coordenação do Pronto Atendimento que, passa a vigor com os seguintes valores:

3.2.1. Coordenação de Clínica Médica: **R\$ 13.000,00** (treze mil reais) por mês; e

3.2.2. Coordenação do Pronto Atendimento: **R\$ 13.000,00** (treze mil reais) por mês.

4. DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

5. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

5.1. Em razão das alterações da remuneração da **CONTRATADA** ocorridas neste Instrumento, as Partes consolidam em seu **Anexo I** todos os valores que compõem a contraprestação mensal devida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, devendo o mesmo ser utilizado para o cálculo e pagamento do valor de pagamento da remuneração mensal.

5.2. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

5.3. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

5.4. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu/GO, 1º de janeiro de 2025

MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____
Nome:
R.G.:
C.P.F:

2) _____
Nome:
R.G.:
C.P.F.:

Anexo I

Tabelas Consolidadas para Cálculo e Pagamento da Remuneração Mensal

Grupo I - PACOTE UTI			
Item	Descrição	Nº de leitos	Valor mensal pacote
01	Médico Plantonista UTI Médico Intensivista Linear/Rotineiro UTI Coordenador RT UTI Visitas rotineiras diárias lineares, por médico(s) intensivistas, em períodos de 6 horas matutinas e vespertinas, das 07h às 13h para pacientes internados na UTI Adulto. Acompanhamento de pacientes internados na UTI Adulto em plantões de 12 horas diurnas e noturnas, das 07h às 19h e das 19h às 07h.	30 leitos adultos	R\$ 500.456,25

Grupo II - PACOTE CIRURGIA		
Item	Descrição	Valor mensal pacote
02	Cirurgião Geral - plantão presencial de 12 horas diurno - 07h00 às 19h00 e de 12 horas noturno - / 19h00 às 07h00 e Coordenação	R\$ 780.000,00
	Atendimento ambulatorio cirúrgico de primeira consulta de egressos das especialidades cirúrgicas	
	Realização de cirurgias de urgências e emergências 24 horas, 7 dias por semana e realização de cirurgias eletivas conforme meta estabelecida no Contrato de Gestão e demanda do HCN, nas especialidades de: Cirurgia Geral Cirurgia Ginecológica incluindo-se histerectomias Cirurgia Oncológica "mínimo de 123 saídas/mês" e mastologia Cirurgia Urológica, incluindo-se cistoscopia, retirada de catéter duplo J Cirurgia Vascular Cirurgia Torácica Coordenação Geral da Cirurgia	

Grupo III - PLANTÕES				
Item	Local	Descrição	Unidade	Valor unitário
03	Ambulatório	Atendimento ambulatorial e elaboração de parecer nas especialidades cirúrgicas em regime de plantão de 06 horas, podendo ocorrer das 07h00 às 13h00 ou das 13h00 às 19h00. Os pequenos procedimentos ou cirurgias ambulatoriais deverão ser executadas nesses plantões	Plantão	R\$ 900,00
04	Clínica Médica/Enfermaria	Visitas rotineiras diárias lineares, em períodos de 06 horas ininterruptas, no período das 07h00 às 13h00, todos os dias	Plantão	R\$ 835,00
05	Clínica Médica/Enfermaria	Hospitalista: Visitas rotineiras diárias lineares, em períodos de 12 horas e 06 horas todos os dias	Plantão	R\$ 1.795,00
06	Clínica Médica/Enfermaria	Coordenador de Clínica Médica (pacote)	Pacote	R\$ 13.000,00
07	Pronto Atendimento	Coordenador de Pronto Atendimento (pacote)	Pacote	R\$ 13.000,00
08	Pronto Atendimento	Plantão de Clínica Médica para atendimento de urgências e emergências - presencial de 12 horas (diurnas ou noturnas) das 07h00 às 19h00 ou das 19h00 às 07h00, todos os dias	Plantão	R\$ 1.765,00
09	Ala Psiquiátrica	Plantão de Psiquiatria - Visitas rotineiras diárias lineares, em períodos de 6 horas, todos os dias	Plantão	R\$ 900,00
09	Todo Hospital	Infectologia (pacote mensal)	Pacote	R\$ 22.100,00